



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2025
UASG: 987541

INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Número do Processo:** 2.590/2025
- **Órgão Requisitante:** Departamento de Cultura
- **Responsável pela Elaboração:** Nilton de Almeida
- **Data de Elaboração:** 9/9/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021)

A realização de eventos culturais no âmbito municipal é uma das ferramentas mais eficazes que o poder público dispõe para promover o desenvolvimento social, cultural e econômico de sua comunidade. Dois Vizinhos, município localizado na região Sudoeste do Paraná e com população estimada em cinquenta mil habitantes, possui um histórico de valorização de manifestações artísticas e culturais, reconhecendo nelas um instrumento fundamental para a formação de identidade e fortalecimento do sentimento de pertencimento. A gestão pública municipal compreende que o acesso à cultura é um direito constitucional e, portanto, deve ser garantido por meio de ações concretas e políticas públicas efetivas que permitam a todos, independentemente de sua condição social ou econômica, participar e usufruir de bens culturais.

Nesse contexto, a música se apresenta como uma das expressões culturais mais relevantes e de maior alcance popular. Por sua universalidade e capacidade de conectar pessoas de diferentes origens, a música cumpre um papel integrador e educativo. Dois Vizinhos, assim como muitos municípios brasileiros, têm buscado promover eventos musicais que, além de entreter, também incentivem a produção artística local, proporcionem oportunidades a talentos emergentes e fortaleçam a economia criativa. Dentro dessa estratégia, destaca-se o Festival Canta Vizinho, que em 2025 chega à sua terceira edição.

O Festival Canta Vizinho foi criado com o objetivo de valorizar artistas locais e regionais, oferecer ao público apresentações de qualidade e incentivar o intercâmbio cultural entre intérpretes e compositores de diferentes estilos e idades. Estruturado como um evento competitivo, ele permite que participantes se inscrevam em diferentes categorias, abrangendo desde música infantil até apresentações autorais, passando por gêneros como música popular brasileira, sertanejo, música nativista e gospel. Essa diversidade amplia o alcance do evento, atraindo tanto artistas já experientes quanto iniciantes que veem no festival uma oportunidade única de se apresentar para um público maior e em condições técnicas profissionais.

A realização da terceira edição do Festival Canta Vizinho, programada para os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2025, com ensaios no dia 16 de setembro de 2025, representa não apenas a consolidação de um evento musical de grande relevância regional, mas também a reafirmação de Dois Vizinhos como território de vocação cultural e destino emergente no cenário do turismo paranaense. O festival já se tornou uma marca local, refletindo a vitalidade artística do município e seu crescente protagonismo no setor de eventos culturais que mobilizam tanto os moradores quanto visitantes de toda a região Sudoeste do Paraná.

A cultura é um dos pilares do desenvolvimento sustentável de territórios, e o turismo cultural desponta como uma das vertentes mais estratégicas no reposicionamento de pequenas e médias cidades brasileiras como polos de interesse, seja para o turismo de experiência, seja para a valorização da memória, da identidade e do pertencimento. É neste sentido que o Festival Canta Vizinho transcende a proposta de um simples evento musical: ele constitui um ativo cultural e turístico que conecta talentos locais, movimenta a economia criativa, fortalece o sentimento de autoestima coletiva e projeta o município no circuito de cidades que investem na cultura como estratégia de desenvolvimento.

A realização de festivais é apontada por diversos estudos como vetor de dinamização da economia local. No caso de Dois Vizinhos, a experiência acumulada nas duas edições anteriores



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

do Canta Vizinho já demonstrou impactos positivos mensuráveis: aumento na ocupação da rede hoteleira, ampliação do fluxo de visitantes de municípios vizinhos, aquecimento do comércio e da gastronomia, e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, incluindo músicos, técnicos de som, produtores, cenógrafos, fotógrafos, comunicadores e demais profissionais do setor. Esses dados, somados aos registros espontâneos de mídia e à repercussão nas redes sociais, justificam plenamente o investimento público no evento, sobretudo por parte da Secretaria de Estado do Turismo, que busca fomentar ações estruturantes com potencial de gerar visibilidade e atratividade territorial.

Mais do que um espetáculo, o Canta Vizinho é um projeto de valorização de talentos. Por meio de suas diversas categorias, que vão desde o público infantil até compositores adultos, passando por gêneros populares, religiosos, sertanejos e nativistas, o festival cria oportunidades reais para que artistas locais e regionais mostrem seu trabalho ao público, estabelecendo conexões e construindo trajetórias. A visibilidade gerada pela estrutura profissional do evento (incluindo som, iluminação, transmissão ao vivo e premiação) é elemento motivador para novos investimentos em formação musical, projetos autorais e circulação artística, alimentando um ecossistema cultural virtuoso.

No campo simbólico e subjetivo, o festival atua diretamente na reconstrução da autoestima coletiva, especialmente entre os jovens artistas, crianças e adolescentes que participam das categorias específicas. Ao subir no palco diante de sua comunidade, esses sujeitos vivenciam experiências transformadoras que reverberam no fortalecimento de vínculos, na constituição de identidade e no empoderamento pessoal e social. A cultura, nesse sentido, assume um papel terapêutico e preventivo, funcionando como política pública transversal que dialoga com a educação, a saúde mental, a juventude e a cidadania.

Por sua abrangência e capacidade de mobilização, o Festival Canta Vizinho atende integralmente ao conceito de evento âncora no calendário turístico de Dois Vizinhos. Ele é planejado com antecedência, executado com rigor técnico e pensado para integrar os diversos setores do município: a rede hoteleira, os restaurantes, os prestadores de serviços, o comércio local e os espaços públicos. Além disso, dialoga com o perfil do novo turista cultural, interessado em vivências autênticas, em contato com expressões artísticas locais e em experiências que unam arte, memória e comunidade.

Ademais, é importante destacar que a realização do festival ocorre em setembro, mês estratégico por estar fora da alta temporada turística convencional. Isso amplia ainda mais sua relevância para a política estadual de turismo, pois contribui para a descentralização temporal e territorial da atividade turística, equilibrando os fluxos e promovendo a interiorização do turismo no Estado do Paraná.

Outro fator de destaque é a integração entre cultura e tecnologia promovida pelo evento. A transmissão ao vivo via redes sociais amplia exponencialmente o alcance do festival, permitindo que o público acompanhe as apresentações mesmo à distância. Isso não apenas fortalece a democratização do acesso à cultura, como também amplia a imagem institucional de Dois Vizinhos como município conectado, criativo e inovado, atributos fortemente valorizados no contexto do turismo contemporâneo.

A 3ª edição do Canta Vizinho também carrega o mérito da resiliência institucional. Mesmo diante de limitações orçamentárias e dos desafios enfrentados pelas gestões municipais para manter políticas culturais em execução, o Departamento de Cultura, com apoio da administração municipal e de parceiros, tem conseguido manter viva a proposta do festival, aperfeiçoando sua estrutura e qualificando sua programação a cada edição. Esse compromisso público com a cultura é um diferencial que merece reconhecimento e apoio dos entes estaduais.

Portanto, diante da relevância social, cultural, simbólica e turística do Canta Vizinho, e considerando os impactos positivos diretos e indiretos da sua realização, é plenamente justificada a destinação de recursos estaduais para sua execução. Investir no festival é investir no desenvolvimento integrado de Dois Vizinhos, como cidade que canta, encanta e se transforma por meio da cultura.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Essa movimentação econômica se insere no conceito de economia criativa, em que atividades culturais e artísticas se tornam vetores de desenvolvimento econômico. O Canta Vizinho não é apenas um espetáculo musical; é também um evento que atrai visitantes de outras cidades e estados, fortalecendo a imagem de Dois Vizinhos como polo cultural e turístico. A transmissão ao vivo do evento por plataformas como YouTube e outros canais de streaming amplia ainda mais seu alcance, permitindo que a cultura local seja divulgada para um público muito maior, inclusive fora do país. Essa visibilidade contribui para consolidar a marca do festival e do município como referência em produção cultural de qualidade.

A dimensão simbólica do festival também é significativa. Ao oferecer apresentações musicais de alto nível com acompanhamento ao vivo, o Canta Vizinho cria experiências coletivas que reforçam os laços comunitários e valorizam o patrimônio cultural imaterial da cidade. Para os artistas, especialmente os mais jovens, é uma oportunidade de aprendizado e desenvolvimento. O contato com músicos profissionais, a vivência em um palco estruturado e a experiência de se apresentar para um público numeroso são elementos que contribuem para a formação artística e para a ampliação das perspectivas de carreira.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Essa legislação estabelece que as contratações públicas devem buscar eficiência, economicidade e qualidade, sempre observando o interesse público. No caso presente, a contratação da banda atende a todos esses critérios, pois garante a execução do evento com o padrão de qualidade esperado, promove benefícios econômicos e sociais e contribui para o desenvolvimento cultural da cidade.

Além disso, o festival está alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura, que incentivam a realização de eventos que estimulem a produção, difusão e acesso à cultura, promovam a diversidade cultural e valorizem artistas locais e regionais. O Canta Vizinho, ao abrir espaço para diferentes gêneros e ao oferecer condições técnicas adequadas para as apresentações, cumpre esses objetivos de maneira exemplar. Considerando que o Canta Vizinho já se consolidou como parte do calendário cultural de Dois Vizinhos e como política pública de cultura, a manutenção e aprimoramento dessa iniciativa são responsabilidades do poder público municipal.

O evento se configura como um espaço de valorização da arte, de encontro entre diferentes gerações e estilos musicais, de fortalecimento da identidade local e de projeção do município no cenário regional e estadual.

Além dos benefícios diretos já mencionados, é importante destacar que eventos culturais como o Festival Canta Vizinho desempenham também uma função estratégica no fortalecimento das redes de sociabilidade e no estímulo à participação cidadã. Ao reunir pessoas em torno de um propósito artístico e comunitário, o festival cria um espaço onde as diferenças podem ser compartilhadas e celebradas, reduzindo barreiras sociais e promovendo a integração entre diferentes segmentos da população. Esse aspecto é particularmente relevante em um município com a diversidade sociocultural de Dois Vizinhos, onde convivem migrantes de diversas origens e culturas.

Do ponto de vista pedagógico, o evento é uma oportunidade de aprendizado coletivo. Crianças e adolescentes que assistem às apresentações ou participam das competições vivenciam, de forma prática, conceitos como disciplina, dedicação, trabalho em equipe e respeito à diversidade. Esses valores, incorporados pela experiência cultural, têm reflexos diretos na vida escolar e comunitária, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos. A contratação da banda, nesse sentido, não se limita a um aspecto técnico ou estético, mas garante que essa vivência pedagógica ocorra em sua plenitude, com qualidade artística e profissionalismo.

Outro ponto que merece atenção é o papel do festival na promoção da inclusão cultural. Ao ser gratuito e aberto a todos, o Canta Vizinho remove barreiras econômicas que poderiam impedir o acesso de parte da população a eventos culturais de qualidade. Isso é fundamental em



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

um país onde, muitas vezes, a cultura de alto nível é restrita a quem pode pagar ingressos caros ou se deslocar para grandes centros urbanos.

Sob a perspectiva do desenvolvimento econômico, é importante mencionar que eventos dessa natureza também incentivam a profissionalização do setor cultural local. Ao trabalhar ao lado de músicos profissionais, técnicos de som, iluminadores e outros profissionais envolvidos no festival, artistas e trabalhadores locais têm a oportunidade de aprender, aprimorar suas habilidades e expandir sua rede de contatos. Isso fortalece a cena cultural do município e cria condições para que novos projetos artísticos surjam e se sustentem no longo prazo.

No campo do turismo, o Festival Canta Vizinho já demonstrou, nas edições anteriores, sua capacidade de atrair visitantes de outras cidades e até de outros estados. Esse fluxo turístico gera receita não apenas durante os dias do evento, mas também em médio prazo, na medida em que visitantes satisfeitos tendem a retornar à cidade para outras atividades ou eventos. A qualidade da programação e da execução artística é determinante para a experiência do turista, e a banda profissional é um dos elementos centrais dessa qualidade.

A transmissão ao vivo, outro componente previsto para esta edição do festival, potencializa ainda mais esse alcance. Por meio de plataformas digitais, o evento poderá ser assistido por pessoas que não estão fisicamente presentes, incluindo familiares e amigos dos participantes que residem em outras localidades, além de interessados na cena musical da região. Essa difusão digital amplia o prestígio do festival e contribui para consolidar a marca de Dois Vizinhos como cidade que investe em cultura de forma séria e profissional.

Além dos benefícios imediatos, a continuidade e a qualificação do festival contribuem para a formação de uma memória coletiva positiva em relação à cultura local. Ao longo dos anos, as pessoas passam a associar o Canta Vizinho a momentos de celebração, talento e qualidade artística, o que reforça o sentimento de orgulho pela cidade e pela sua produção cultural. Esse tipo de capital simbólico é valioso e difícil de mensurar, mas tem impacto direto na autoestima coletiva e na coesão social.

No que se refere ao planejamento de políticas públicas, a realização do festival com acompanhamento profissional serve como referência para outros projetos culturais do município. A experiência adquirida na organização e execução do evento, especialmente no trabalho com músicos e técnicos de alto nível, pode ser aplicada em iniciativas futuras, elevando o padrão de qualidade de toda a programação cultural da cidade.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece a cultura como um dos pilares do desenvolvimento sustentável, ao lado do desenvolvimento econômico, da inclusão social e da preservação ambiental. Nesse sentido, investir na qualidade de um festival que promove diversidade cultural, fortalece a economia criativa e amplia o acesso à arte é uma ação alinhada a padrões e recomendações internacionais.

Do ponto de vista jurídico, a contratação atende ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reiterado na Lei nº 14.133/2021. Esse princípio exige que a administração pública busque os melhores resultados possíveis com os recursos disponíveis. No caso do festival, isso significa oferecer ao público e aos participantes um evento de alta qualidade, que justifique o investimento e que gere retornos significativos em termos culturais, sociais e econômicos.

Além disso, a lei estabelece que as contratações devem observar o interesse público, o que, neste caso, é evidente. A população de Dois Vizinhos se beneficia diretamente do evento, seja participando como público, seja por meio das oportunidades econômicas geradas. O festival também atende à função social da cultura, promovendo inclusão, diversidade e valorização das expressões artísticas locais e regionais.

Por todas essas razões, a presente contratação o Festival Canta Vizinho – 3ª Edição não é apenas recomendável, mas indispensável. Ela garante que o evento ocorra com o padrão de qualidade que a população espera, fortalece a política cultural do município, impulsiona a economia local, promove a inclusão e consolida Dois Vizinhos como referência cultural na região.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

É uma medida que atende plenamente ao interesse público e que contribui para o desenvolvimento integral da comunidade.

A importância de garantir o padrão técnico e artístico do Festival Canta Vizinho não se limita apenas à execução imediata do evento. Ela se projeta para o futuro, pois cada edição bem-sucedida consolida o festival como um patrimônio cultural da cidade. A população passa a esperar ansiosamente pelo evento, integrando-o ao calendário afetivo da comunidade. Isso cria um ciclo virtuoso, no qual a tradição cultural fortalece a identidade local e, por sua vez, a identidade local reforça o festival.

No plano da promoção turística, a imagem que o festival projeta é diretamente influenciada pela qualidade das apresentações. Eventos com execução musical impecável atraem maior cobertura da imprensa e geram conteúdo de mídia mais atrativo, o que, por sua vez, potencializa a divulgação do município como destino cultural. Essa visibilidade pode ser explorada em campanhas de marketing turístico, fortalecendo a marca territorial de Dois Vizinhos.

Também não se pode ignorar o papel do festival na valorização e difusão do patrimônio imaterial da cidade e da região. Ao incluir em seu repertório gêneros musicais tradicionais, o Canta Vizinho contribui para a preservação e renovação dessas manifestações culturais, transmitindo-as a novas gerações e inserindo-as em um contexto contemporâneo. A banda, ao executar esses estilos com competência e respeito às suas características, atua como guardiã e promotora dessa herança cultural.

A perspectiva social dessa contratação também é muito significativa. Em uma realidade em que muitas comunidades enfrentam desafios relacionados à coesão social, à inclusão e à oferta de oportunidades, eventos culturais de grande porte oferecem um espaço de encontro, diálogo e reconhecimento mútuo. O Canta Vizinho, ao reunir pessoas de diferentes idades, origens e condições sociais, cria um ambiente propício para a convivência pacífica e a valorização das diferenças. A música, como linguagem universal, cumpre um papel de mediação e aproximação, fortalecendo o tecido social.

A execução do festival com acompanhamento musical profissional ainda reforça a imagem da administração pública como promotora da qualidade e da valorização da cultura. Esse tipo de iniciativa transmite à população a mensagem de que a cultura é levada a sério, merece investimentos e é tratada como prioridade na agenda municipal. Tal postura fortalece a confiança da comunidade na gestão pública e estimula a participação cidadã em outras iniciativas culturais.

Por fim, cabe ressaltar que a ausência dessa contratação colocaria em risco não apenas a edição de 2025 do festival, mas também a sua continuidade e reputação. A frustração do público e dos artistas, caso as apresentações não alcancem o padrão esperado, poderia reduzir o interesse em futuras edições, prejudicando um projeto que já se consolidou como parte do calendário cultural da cidade. Assim, a contratação da banda é uma medida preventiva, que protege o investimento já feito ao longo das edições anteriores e garante a sustentabilidade do festival.

Diante de tudo o que foi exposto, fica claro que a necessidade da contratação para o Festival Canta Vizinho – 3ª Edição está fundamentada em razões culturais, sociais, econômicas, turísticas, pedagógicas e administrativas. Trata-se de uma ação alinhada às diretrizes legais e às boas práticas de gestão cultural, que atende ao interesse público de maneira ampla e consistente. Ao garantir o padrão de qualidade técnica e artística do evento, a contratação contribui para o fortalecimento da identidade cultural de Dois Vizinhos, para a dinamização da economia local e para a consolidação do município como polo cultural na região Sudoeste do Paraná.

Conclui-se, portanto, que essa contratação é indispensável para a realização bem-sucedida do evento, devendo ser tratada como prioridade na agenda cultural do município para o ano de 2025.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA **(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021)**





Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Na edição de 2024, a contratação dos serviços musicais foi realizada por inexigibilidade de licitação, tendo sido selecionada a Banda Detroit, que executou todas as apresentações de forma plenamente satisfatória, atendendo aos padrões técnicos e artísticos estabelecidos pelo Departamento de Cultura e alcançando ampla aprovação do público e dos participantes. Para o exercício de 2025, entretanto, houve alteração significativa no planejamento, em razão da decisão do Prefeito Municipal de antecipar a realização do Festival “Canta Vizinho” para o mês de setembro. Essa antecipação teve como principal motivação a realização da Expovizinhos, evento de grande porte programado para novembro, o qual demanda recursos, equipes e estruturas da Administração Municipal, inviabilizando a realização de dois grandes eventos no mesmo período. Além disso, o mês de outubro é impraticável para a execução do Canta Vizinho, pois coincide com o calendário de apresentações oficiais do Departamento de Cultura, já previamente definido.

Inicialmente, considerando a experiência das edições anteriores, cogitou-se a realização de um pregão ou até mesmo uma nova dispensa de licitação para contratação apenas da banda artística, uma vez que as estruturas de sonorização e iluminação já haviam sido licitadas pela Administração, estando disponíveis para utilização no festival. Contudo, no decorrer do planejamento, o Prefeito articulou e conseguiu viabilizar recursos financeiros junto ao Governo do Estado do Paraná para apoiar a realização do evento. A obtenção desses recursos, embora extremamente positiva, trouxe consigo a necessidade de cumprimento das regras do convênio, que, conforme documento oficial que integra o protocolo nº 24.450.651-8, estabelece expressamente que nenhum item que compõe o convênio pode ser licitado antes da assinatura do termo, sob pena de devolução integral do recurso.

Essa condição inviabilizou o início antecipado dos procedimentos licitatórios, reduzindo de forma significativa a margem de tempo disponível para execução das etapas administrativas. Com a proximidade da data do evento e a exiguidade de prazos, restou como alternativa viável e juridicamente segura a realização de dispensa de licitação emergencial, prevista na Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a tempestividade da contratação e evitar que o festival fosse comprometido em sua qualidade ou inviabilizado por questões formais de prazo. Ainda que alguns itens do documento de formalização da Demanda sejam passíveis de outros tipos de contratação como a inexigibilidade, nos casos da locação, do cerimonialista e da Banda, é importante uma análise deste caso concreto, que com prazos significativamente curtos entre assinatura do convênio e início do Processo Administrativo seriam inviável a realização de vários processos de contratação. Ressalte-se ainda que como o convênio junto ao Estado foi no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou seja, haverá uma economia deste montante na forma como a contratação será realizada, uma vez que se não houvesse a captação de recursos, o custo de realização do evento seria todo por parte do Município.

Para a escolha das empresas a serem convidadas e avaliadas no processo, levou-se em consideração tanto fornecedores que já prestaram serviços satisfatórios ao Município em edições anteriores, quanto empresas reconhecidas em seus respectivos campos de atuação, com histórico comprovado de execução de eventos de médio e grande porte. Os orçamentos apresentados foram reunidos em mapa de preços elaborado pelo responsável técnico, o Secretário Geral de Governo, senhor Nilton de Almeida, o qual foi encaminhado à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, compondo o processo de formalização do convênio e servindo como base para a estimativa do valor da contratação.

Assim, a solução escolhida, contratação dos serviços de execução musical, operação de painel de LED e transmissão ao vivo por meio de dispensa de licitação emergencial, mostra-se única possível diante do cenário, ao mesmo tempo em que atende à urgência imposta pelo calendário e às exigências legais relacionadas à utilização dos recursos estaduais captados. Em relação a empresa que será contratada, e levando em consideração o parcelamento por itens, foi escolhida aquela com o menor valor em cada item que compões o Documento de Formalização de Demanda.





Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A presente contratação será parcelada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que busca ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No caso do Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição, os serviços necessários apresentam natureza distinta e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do evento, motivo pelo qual a divisão por itens se mostra adequada e juridicamente recomendável.

O parcelamento permitiu que as diferentes empresas especializadas apresentaram orçamentos em condições isonômicas, possibilitando maior economia de recursos públicos e garantindo que cada serviço seja executado por fornecedores com expertise específica.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que há ampla oferta de fornecedores com condições de atender de forma isolada cada um dos itens, o que reforça a viabilidade técnica e econômica do parcelamento. Ressalta-se que a divisão ainda que dificulte a coordenação das atividades, é a mais adequada tendo em vista a natureza de cada um dos itens, tornando a contratação divisível.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento assegura maior aderência às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que, em reiterados posicionamentos, tem enfatizado a importância da divisão do objeto licitado sempre que possível, como medida de promoção da competitividade e de observância ao interesse público.

Portanto, a contratação parcelada por item para o Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição representa solução técnica, econômica e juridicamente adequada, garantindo a realização tempestiva do evento, a qualidade dos serviços contratados e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à sua execução.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021)

As quantidades estimadas foram dimensionadas considerando o público esperado, a programação oficial do festival em três dias consecutivos de apresentações e um dia adicional reservado a ensaios e ajustes técnicos. Assim, para a execução musical ao vivo por banda artística estima-se 04 diárias, abrangendo 01 diária para ensaio geral e passagem de som no dia imediatamente anterior à abertura e 03 diárias para as noites de apresentação. Para o painel de LED P2.9, com operação contínua e acompanhamento técnico, estima-se 04 diárias, correspondentes ao período integral de montagem, ensaio e apresentações. Para a transmissão ao vivo em Full HD, estima-se 03 dias de cobertura integral (um por noite de espetáculo), contemplando captação multicâmera, mesa de corte, inserções e equipe técnica dedicada, uma vez que no dia de ensaio ocorrerá apenas testes e ajustes sem transmissão pública.

Os serviços de cerimonial e protocolo são estimados em 04 dias de atuação presencial, incluindo 01 dia de ensaio e alinhamentos de roteiro e 03 dias de condução do evento. A equipe de apoio operacional e logística (montagem, operação em evento e desmontagem) é estimada para 04 dias, acompanhando o cronograma de montagem/ensaio/apresentações/desmontagem. A decoração cenográfica e floral é estimada para 01 montagem completa com manutenção diária durante as 03 noites de evento e retirada ao término, totalizando 04 dias de disponibilização e manutenção. A segurança privada, limpeza e apoio ao público são estimadas para 03 dias de execução durante as apresentações, com equipe reduzida nos períodos de montagem/ensaio para guarda de equipamento e apoio à operação. O mobiliário de apoio (mesas, cadeiras e afins), estruturas auxiliares e sinalização visual são estimados para 04 dias de disponibilização contínua, acompanhando montagem, ensaio e apresentações.

Como memória de cálculo, manteve-se a mesma lógica operacional das edições anteriores: 03 dias de programação artística aberta ao público e 01 dia de ensaio preparatório, acrescido, para 2025, do novo componente de transmissão ao vivo, dimensionado exclusivamente para os 03 dias de apresentações.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021);

A estimativa de valor para a presente contratação foi fixada em R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais).

A definição desse montante encontra respaldo em contratações anteriores do Município para eventos de porte equivalente, ajustadas às necessidades específicas da presente edição, que incorporou novos serviços, como a transmissão digital, visando ampliar o alcance e a visibilidade do festival. A urgência da contratação, em virtude da proximidade da data de realização do evento e da exigência de que nenhum item fosse licitado antes da assinatura do convênio estadual, reforça a necessidade de consolidação do valor global em um único processo, garantindo celeridade, padronização e integração operacional. Dessa forma, o valor estimado assegura a execução integral do objeto com observância ao princípio da eficiência e ao interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE DOS RISCOS (art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021)

Risco Identificado	Possíveis Danos	Ações Preventivas	Ações de Contingência
Atraso na formalização do contrato devido à proximidade da data do evento	Impossibilidade de execução de parte da programação; prejuízo à imagem institucional do município	Priorização da tramitação interna; monitoramento diário do processo licitatório e documental	Readequação da programação do festival com redução de atividades não essenciais
Desistência da empresa vencedora ou falha na entrega dos serviços	Cancelamento parcial do evento; prejuízos financeiros e culturais	Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência; prever cláusulas contratuais de penalidade	Acionar segundo colocado (se houver) ou contratar emergencialmente empresa reserva
Problemas técnicos com painel de LED, equipamentos de transmissão ou instrumentos musicais	Interrupção das apresentações; falhas na transmissão; impacto negativo na experiência do público	Testes prévios de todos os equipamentos; exigir equipe técnica especializada durante todo o evento	Disponibilização de equipamentos reservas; suporte técnico imediato no local
Ausência de músicos, cerimonialista ou equipe técnica	Atrasos e comprometimento da qualidade artística e organizacional	Formalizar no contrato a obrigatoriedade de substituição imediata por profissional de igual competência	Remanejamento do cronograma; substituição por equipe reserva previamente indicada
Condições climáticas adversas (se parte da estrutura for ao ar livre)	Danos à estrutura e equipamentos; riscos à segurança do público e artistas	Montagem de estruturas cobertas; reforço de proteção elétrica e impermeabilização	Transferência do evento para local fechado previamente definido
Incompatibilidade de integração entre os serviços contratados e a estrutura de som já licitada	Prejuízo à qualidade do áudio; atrasos nos ensaios e apresentações	Reunião prévia de alinhamento entre as equipes técnicas; realização de ensaio geral	Ajustes imediatos de configuração; utilização de equipamentos auxiliares de compatibilização
Aglomerado desorganizado de público ou falhas de segurança	Risco à integridade física de artistas, público e autoridades	Dimensionamento adequado de equipe de segurança; barreiras físicas de controle de acesso	Reforço imediato de segurança; apoio da Guarda Municipal ou Polícia Militar



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação integrada de serviços especializados necessários à realização do Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição, contemplando execução musical ao vivo por banda artística, fornecimento e operação de painel de LED P2.9 com no mínimo 20 m², transmissão ao vivo em Full HD para plataformas digitais, serviços de cerimonial, logística, segurança, decoração, mobiliário e apoio operacional, de forma coordenada e padronizada, garantindo a qualidade técnica e artística do evento, a plena fruição cultural pelo público, a otimização dos recursos disponíveis e o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para sua realização.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada para o item referente a execução musical deverá disponibilizar banda composta por vocalista feminina, vocalista masculino e quatro músicos de apoio aptos a executar, quando necessário, violão, teclado, baixo, contrabaixo, guitarra, bateria, gaita e viola, garantindo versatilidade para atender diferentes gêneros musicais. Será obrigatória a presença da banda durante os três dias de evento (17, 18 e 19 de setembro de 2025) e no dia 16 de setembro de 2025 para ensaios, com repertório definido em conjunto com a organização.

Para o item Painel de led ser fornecido e operado painel de LED P2.9 com no mínimo 20 m², incluindo estrutura, montagem, operação e desmontagem, disponível durante todos os dias de ensaios e apresentações. Para o item serviço de transmissão ao vivo, deverá ser em resolução Full HD (1920x1080px) para o YouTube e dois canais adicionais de streaming, com uso de quatro câmeras (1 frontal, 2 laterais e 1 tipo grua com operador), mesa de corte para inserção de elementos audiovisuais e disponibilização de tela de retorno de no mínimo 42 polegadas para autoridades e painelistas. Será obrigatória a entrega, em até cinco dias úteis após o evento, dos arquivos brutos e das versões editadas em blocos.

Para o item contratação de cerimonialista deverá ser assegurada a presença de cerimonialista para condução protocolar do festival.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS (Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021)

A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação justifica-se pela complexidade e especificidade dos serviços a serem executados, que demandam elevado nível de qualificação técnica e experiência prévia comprovada. O atestado de capacidade técnica garante que a empresa contratada já tenha desempenhado, de forma satisfatória, serviços semelhantes em eventos de porte e exigência técnica comparáveis, reduzindo riscos de falhas operacionais e assegurando a entrega de um produto final de alta qualidade. Trata-se de medida que atende ao princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021, evitando a contratação de fornecedores inexperientes e prevenindo prejuízos à imagem



institucional do município, à satisfação do público e ao sucesso do Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021)

Os possíveis impactos ambientais relacionados à realização do Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição concentram-se principalmente no consumo elevado de energia elétrica para o funcionamento do painel de LED, sistemas de iluminação, equipamentos de som e transmissão, na geração de resíduos sólidos decorrentes da montagem e desmontagem da estrutura, embalagens, copos descartáveis e materiais de consumo do público, bem como na intensificação do tráfego e do fluxo de pessoas no entorno do local, o que pode ocasionar maior emissão de gases poluentes e acúmulo de lixo. Também se considera o risco de poluição sonora durante os ensaios e apresentações, que deve ser controlado em conformidade com a legislação municipal e estadual.

Como medidas de contratação sustentável, será exigida da empresa contratada a utilização de equipamentos de maior eficiência energética, quando disponíveis, priorizando tecnologias de baixo consumo. Deverá ser prevista a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com disponibilização de lixeiras identificadas para materiais recicláveis e orgânicos no espaço do evento. A limpeza e recolhimento de resíduos deverão ocorrer diariamente ao término das atividades. Para mitigação da poluição sonora, os ensaios e apresentações deverão respeitar os limites de emissão estabelecidos pela legislação, sem prejuízo da qualidade artística. Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores e prestadores de serviços locais, reduzindo deslocamentos e estimulando a economia circular no município, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratações públicas sustentáveis.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem a realização bem-sucedida do Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição, com apresentações musicais de alta qualidade técnica e artística, garantindo uma experiência cultural marcante tanto para o público presente quanto para os espectadores que acompanharão a transmissão ao vivo. Busca-se proporcionar um evento inclusivo, com acesso gratuito, que valorize talentos locais e regionais, fortalecendo a identidade cultural do município e estimulando a participação comunitária.

Pretende-se, ainda, ampliar o alcance e a visibilidade do festival por meio da transmissão em Full HD para múltiplas plataformas digitais, alcançando públicos de outras cidades e estados, e fortalecendo a imagem de Dois Vizinhos como polo cultural regional. Como resultados complementares, espera-se promover o desenvolvimento da economia criativa local, movimentar o comércio e o setor de serviços durante os dias do evento, estimular o turismo cultural, consolidar o festival como parte do calendário oficial do município e gerar registro audiovisual de qualidade, que poderá ser utilizado para divulgação e memória institucional em edições futuras.

12. REGIME DE FORNECIMENTO (Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021)

O regime de prestação dos serviços será **por escopo**, compreendendo de cada item, conforme as etapas previstas no Termo de Referência, desde a preparação e realização dos ensaios até a execução musical ao vivo, operação do painel de LED e transmissão ao vivo em Full HD durante o Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição (ressalta-se que a contratação será POR ITEM, e que as empresas contratadas deverão ser responsáveis pela execução total dos descritivos dos itens ganhos).

A conclusão do objeto contratado se dará com a plena execução de todas as atividades descritas, incluindo a entrega, no prazo máximo de cinco dias úteis após o evento, dos arquivos brutos e das versões editadas das transmissões, no caso do item serviço de transmissão, sem



prejuízo da observância das especificações técnicas e artísticas estabelecidas, de modo a garantir a qualidade final do serviço prestado.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021)

Nesta fase de planejamento da contratação, não foram vislumbradas necessidades de providências específicas, ademais, a gestora, fiscais e suplente designadas para o contrato são servidoras experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Leda Maria Ferrari
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Gilvana Fatima Schmoeller
Fiscal Técnico:	Não há necessidade
Suplentes:	Jailene Dal Bosco

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. ALINHAMENTO COM O PCA (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021)

A presente contratação, está alinhada com o PCA 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 17/06/2024, atualização: 25/10/2024

III) Id do item no PCA: 2093

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO

V) Identificador da Futura Contratação: 987541-269/2025

Explicação item V): Este código identificador já foi utilizado em outra contratação, não sendo permitido o uso dele novamente, mesmo havendo previsão no PAC.

Há previsão no PAC para este objeto, mas não há outras contratações desta natureza. (texto inserido pelo Departamento de Licitações)

Conforme orientações do Departamento de Licitações no ano de 2024, anteriormente a realização da formalização de demandas do PCA 2025, foi informado a previsão de valores para cada contratação, sendo informada a não necessidade de informação de valores ou fracionamento das contratações, portanto justifica-se a utilização múltipla da contratação prevista. (Texto de justificativa adicionado pela equipe de planejamento responsável pela elaboração do ETP)

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

☐ Global

☐ Lote(s) de Itens

☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

☒ Bens e serviços comuns



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- () Bens e serviços especiais
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço especial de Engenharia

A presente contratação se enquadra como **serviços comuns**, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo que diferentes fornecedores formulem propostas em bases comparáveis.

Embora envolva a execução musical ao vivo, operação de painel de LED e realização de transmissão audiovisual em Full HD, todos os serviços possuem parâmetros técnicos e operacionais previamente definidos, tais como composição da banda, dimensões e resolução do painel de LED, configuração de câmeras e requisitos de entrega de arquivos. Dessa forma, não há caráter de criação artística exclusiva ou singularidade que inviabilize a competição, possibilitando a adoção do critério de julgamento por menor preço na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- () Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da contratação e a natureza do serviço a ser prestado, verifica-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional, uma vez que não se trata de contratação de alto valor, de alta complexidade técnica, nem de risco significativo à execução contratual. Ademais, a imposição de garantia poderia representar uma barreira desproporcional à ampla competitividade, especialmente quando se busca a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou organizações sociais. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração e deve ser justificada com base em critérios técnicos, o que, no presente caso, não se aplica, dado o histórico de regularidade nas contratações similares e a possibilidade de adoção de outros mecanismos de controle e fiscalização contratual que assegurem a boa execução do objeto.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021)

Conclui-se pela plena viabilidade da contratação, uma vez que o Festival “Canta Vizinho” – 3ª Edição é um evento consolidado no calendário cultural de Dois Vizinhos e depende diretamente da prestação dos serviços de execução musical, painel de LED, transmissão em Full HD, cerimonial, logística, segurança, decoração e apoio operacional para ocorrer com qualidade e dentro do prazo, especialmente diante da proximidade da data e das exigências do convênio estadual. A solução escolhida mostra-se técnica, econômica e juridicamente adequada, assegura eficiência e celeridade, atende ao interesse público e promove impactos positivos culturais, sociais e turísticos, justificando plenamente a sua realização.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC (Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021)

Contratação Direta:

- (x) Dispensa () com disputa (x) sem disputa Art. 75, Inciso VIII
- () Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Não se aplica.

Caráter do orçamento estimado NÃO é sigiloso.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

21. FONTE DE RECURSOS

- (x) Recursos Próprios
- (x) Recursos Estaduais
- () Recursos Federais

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2025.

Nilton de Almeida
Secretário Geral de Governo
Responsável pela Elaboração do ETP
Matrícula Funcional 20293-1

